



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO**

TOR/FNDE/DTI/MEC N° 020/2014

1. Número e Título do Projeto

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para elaboração do estudo analítico e propositivo acerca dos riscos a que os principais sistemas do Ministério da Educação e sua infraestrutura estão expostos e para a criação de um modelo de gestão de riscos que vislumbre possíveis prejuízos à imagem e à continuidade de serviços relacionados aos módulos e sistemas citados, e que permita a contínua melhoria e atualização na gestão de riscos, alinhado ao modelo PDCA (*Plan-Do-Check-Act*), Planejamento Estratégico do Ministério da Educação, norma ABNT NBR ISSO/IEC 27005:2011 e legislação vigente.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividade

Atividade 1.2.3 - Desenvolver sistemas digitais para aplicação no PDE no que se refere aos processos gerenciais e avaliativos das redes de escolas e do micro-planejamento em todo o país.

4. Justificativa

As políticas educacionais brasileiras são de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). O Ministério desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Além disso, é consenso entre os educadores brasileiros que as ações empreendidas pelo Governo Federal na área da Educação só atingirão resultados plenos quando se obtiver de forma efetiva a participação da família e da sociedade como agentes de realização e de controle social.

Para o correto desenvolvimento de tais ações, é necessário um aparato tecnológico consideravelmente robusto e complexo pra suportar programas importantes de âmbito nacional. Além disso, a importância do aparato cria a necessidade de cuidados com a imagem institucional do Ministério, o que impacta sobre toda a imagem do Governo Federal.

Nesta perspectiva, para possibilitar a consolidação dos objetivos propostos, o MEC vale-se de ampla utilização da sua infraestrutura de TI. Manter tal infraestrutura em correto e satisfatório funcionamento demanda que os processos sejam periodicamente analisados no que tange os riscos

internos e externos de falhas que possam vir a causar indisponibilidade e prejuízos financeiros e de imagem.

Além das justificativas expostas acima, existem ainda recomendações de órgãos de controle e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) para que o Ministério defina um modelo de gestão de riscos a ser seguido.

Diante do exposto, o objetivo dessa chamada é prover ao ministério pessoa capacitada a analisar e implantar um modelo de gestão de riscos de TI, baseando-se na norma ABNT NBR ISO/IEC 27005/2011, na Norma Complementar nº04 do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do GSI/PR e legislação em vigor.

5. Atividades que deverão ser executadas

1. Definições preliminares e escopo;
2. Identificação dos sistemas e processos críticos do negócio, agendando entrevistas e analisando o parque tecnológico do MEC;
3. Identificação dos processos de negócio que afetam diretamente os objetivos do MEC;
4. Identificação dos ativos diretamente relacionados aos processos e sistemas críticos, bem como os riscos a que são expostos.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico “A” contendo análise de ativos e restrição dos requisitos para implantação das atividades para o procedimento de tratamento de riscos de Tecnologia da Informação (TI) no Ministério da Educação(MEC).	45 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “B” contendo estudo de atividades críticas, seus ativos, riscos e impactos prováveis dentro do Datacenter e Centro de Processamento de Dados do MEC.	90 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação(MEC), em Tecnologia em Segurança da Informação.

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência profissional

Experiência profissional de 02 (dois) anos em Gerência de projetos de segurança da informação.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo terá validade até 31/12/2014.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;

b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista/Experiência).

II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

Critérios de Avaliação

8.6. Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 05 pontos)

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 05 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em Tecnologia em Segurança da Informação.	5,0

8.7. Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 05 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência profissional de: 02 (dois) anos em Gerência de projetos de segurança da informação.	5,0

8.8. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 05 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	0,5
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.	1,0
Domina os assuntos relativos à sua contratação, como: conhecimento técnico de	

projetos e análises técnicas relacionadas à infraestrutura; normativas que regem a administração pública, bem como, elaboração de pareceres técnicos pertinentes ao objeto do contrato.	2,5
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela DTI/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	1,0

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.6 e 8.7.

9. Vigência do contrato: Em 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília – DF.

12. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação. Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 2 de setembro de 2014.